



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N.º 114, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, I, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O expediente neste Conselho e o atendimento ao público externo será das 8h às 12h30, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014 e nos dias em que houver partidas realizadas em Brasília, ressalvadas aquelas que tiverem início às 13h, quando não haverá expediente.

Parágrafo único. A jornada de trabalho deverá ser cumprida no período estabelecido no *caput* deste artigo, independentemente do horário preestabelecido no sistema eletrônico de controle de frequência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**

**Liana de Souza Pequeno - Re: Portaria CNMP-PRESI 114.2014 - Expediente  
copa do mundo**

---

**De:** Publicações da Administração do CNMP  
**Para:** Liana de Souza Pequeno  
**Data:** 09/05/2014 14:04  
**Assunto:** Re: Portaria CNMP-PRESI 114.2014 - Expediente copa do mundo

---

Prezada,

Informo que não houve a publicação da portaria nº 114 na Imprensa Nacional, pois, a publicação de horário de funcionamento de órgãos públicos no DOU é vedada, sendo assim, esta portaria será disponibilizada no próximo boletim de serviços, dia 20-05-2014.

Atenciosamente,  
Jéssica Matos

>>> Liana de Souza Pequeno 5/8/2014 3:49 pm >>>  
Prezados,

encaminho, para publicação, arquivo da Portaria CNMP-PRESI nº 114, de 8/5/14.

Grata

Liana Pequeno  
mat. 82184  
ramal 9193

ZGR

Bei 12.663/12

05/06/12

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.009216/2012-27, resolve:

Art. 1º O expediente da Procuradoria Geral da República e o atendimento ao público externo será das 8h às 12h30 nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 e nos dias em que houver partidas realizadas em Brasília, ressalvadas aquelas que tiverem início às 13h, quando não haverá expediente.

Parágrafo único. A jornada de trabalho deverá ser cumprida no período estabelecido no *caput* deste artigo, independentemente do horário preestabelecido no sistema eletrônico de controle de frequência.

Art. 2º Fica delegada aos Procuradores-Chefes das unidades do Ministério Público Federal a competência para fixar o expediente nas datas em que houver jogos da Copa do Mundo FIFA 2014, segundo as condições locais, observado o funcionamento do Poder Judiciário perante o qual atuem.

Art. 3º As unidades do Ministério Público Federal deverão assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**PORTARIA Nº 65, DE 4 DE ABRIL DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com base no disposto na alínea "b" do inciso IX do artigo 65 do Regulamento da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Secretaria do Tribunal e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, será das 8h às 12h30.

Art. 2º A diferença entre a jornada diária normal e a fixada no artigo 1º deverá ser compensada até 12 de agosto de 2014, sob supervisão da chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

Este texto não substitui a publicação oficial.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA N. 12 DE 8 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), com base no inciso VIII do artigo 1º da Portaria CNJ nº 193, de 1º de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar que o expediente neste Conselho e o atendimento ao Público externo, nos dias em que a seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, será das 8h às 12h30.

Art. 2º A diferença entre a jornada diária normal e a fixada no artigo 1º deverá ser compensada até 12 de agosto de 2014, sob supervisão da chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Marivaldo Dantas de Araújo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Dantas', written over the printed name.

## Portarias comunicam expediente do CNJ na Páscoa e nos jogos do Brasil, na Copa

09/04/2014 - 16h13

Gilmar Ferreira/Agência CNJ



Não haverá expediente no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos dias 16, 17, 18 e 21 de abril. É o que comunica a Portaria CNJ n. 11, publicada nesta quarta-feira (9/4) no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). Os prazos dos procedimentos que devem ser iniciados ou completados nesses dias ficam automaticamente

prorrogados para terça-feira, dia 22 de abril.

Em outra Portaria, também publicada nesta quarta-feira no DJe, o CNJ comunica que o expediente e o atendimento ao público, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo Fifa 2014, serão das 8h às 12h30.

A Portaria CNJ n. 12 esclarece que a diferença entre a jornada diária e o meio período fixado deverá ser compensada até 12 de agosto, "sob supervisão da chefia imediata".

Agência CNJ de Notícias



Siga o CNJ:

[www.cnj.jus.br/92kd](http://www.cnj.jus.br/92kd)

**Palavras-chave:** portarias, dje, expediente, cnj, 16 a 21 de abril, jogos, selecao brasileira, copa do mundo 2014